



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 3.246 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Regulamenta a Lei nº 2476 de 05 de abril de 2024, dispõe sobre a transformação dos cargos de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem no âmbito do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Águas da Prata, e estabelece outras providências.”

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o compromisso com a eficiência da Administração Pública e a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 91 da Lei nº 2476, de 05 de abril de 2024, que preveem a transformação dos cargos de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido pelo artigo 98 da mencionada Lei para a devida transição para a nova estrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de validação técnica dos títulos dos servidores solicitantes, em conformidade com as determinações do Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores da enfermagem de ajustar o piso salarial da categoria de Técnico em Enfermagem, em respeito às novas disposições legais e valorização dos profissionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto, fundamentado na Lei nº 2476 de 05 de abril de 2024, visa regulamentar e estabelecer os procedimentos necessários para a transformação dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem no âmbito do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Águas da Prata. Esta medida reflete o compromisso da administração pública com a valorização dos profissionais de saúde e o aprimoramento da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Art. 2º - O presente Decreto tem por objetivo:
I - Definir os critérios e procedimentos para a transformação de cargos, assegurando transparência, justiça e equidade no processo;



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

II - Estabelecer as responsabilidades dos órgãos municipais envolvidos na implementação, supervisão e execução das disposições aqui regulamentadas;

III - Garantir a adequação profissional dos servidores às novas exigências e responsabilidades associadas ao cargo de Técnico em Enfermagem, contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde municipal;

IV - Promover a atualização dos quadros de pessoal da saúde municipal, em consonância com as diretrizes nacionais de qualificação profissional e melhoria dos serviços de saúde;

V - Estabelecer a condicionalidade da efetivação da transformação dos cargos ao recebimento de repasses federais destinados a este fim, assegurando a sustentabilidade financeira do processo.

Art. 3º - Este Decreto aplica-se a todos os servidores municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que atendam aos requisitos definidos para a transformação do cargo, bem como aos órgãos e departamentos do Poder Executivo Municipal de Águas da Prata envolvidos na avaliação, processamento e aprovação das solicitações de transformação de cargo.

Art. 4º - Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - Transformação de cargo: o processo administrativo pelo qual um cargo de Auxiliar de Enfermagem é convertido em um cargo de Técnico em Enfermagem, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos;

II - Repasse federal: recursos financeiros destinados pelo Governo Federal ao Município de Águas da Prata, especificamente para a implementação da transformação de cargos prevista neste Decreto.

Art. 5º - Fica estabelecido que toda e qualquer ação decorrente deste Decreto deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, assegurando o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa aos servidores envolvidos no processo de transformação de cargos.

CAPÍTULO II - DA FUNÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - O Poder Executivo do Município de Águas da Prata, em sua função de promover a administração pública para o bem-estar da população e em estrita observância ao princípio da Legalidade, detém a responsabilidade primordial na implementação das disposições deste Decreto, visando à transformação de cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Do Compromisso com a Legalidade:

I- Em todas as fases do processo de transformação de cargos, o Poder Executivo garantirá a estrita aderência às normas legais aplicáveis, assegurando que todas as ações, desde a solicitação pelo servidor até a efetivação da transformação do cargo, sejam realizadas em conformidade com a Lei nº 2476 de 05 de abril de 2024, este Decreto, e demais legislações pertinentes.

II- Será assegurado que o processo de transformação de cargos não infrinja direitos adquiridos, garantias individuais, ou qualquer preceito legal vigente, mantendo a transparência, a equidade e o acesso à informação em todas as



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

etapas.

§ 2º - Da Implementação e Supervisão:

I - A implementação das ações previstas neste Decreto será conduzida pelo Departamento de Recursos Humanos, em coordenação com a Secretaria Municipal de Saúde, que juntos, estabelecerão mecanismos de controle e acompanhamento para assegurar a correta aplicação das normas estabelecidas.

II - Serão instituídos procedimentos de monitoramento e avaliação periódicos para verificar a conformidade do processo de transformação de cargos com os requisitos legais e regulamentares, e para identificar e corrigir eventuais desvios ou irregularidades.

§ 3º - Da Articulação Interinstitucional:

I - O Poder Executivo promoverá a articulação com órgãos e entidades externas, incluindo o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e instâncias federais responsáveis pelos repasses financeiros, para assegurar o suporte necessário à efetivação da transformação de cargos.

II - Esta articulação visa garantir a validação dos títulos profissionais dos servidores, a adequação às diretrizes nacionais para a formação em Enfermagem e o cumprimento das disposições relativas ao financiamento da política de transformação de cargos.

§ 4º - Do Respeito aos Princípios Administrativos:

I - Além do princípio da Legalidade, o Poder Executivo observará os princípios da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência durante todo o processo de transformação de cargos, reforçando o compromisso com uma gestão pública responsável, transparente e focada no interesse público.

II - As decisões e atos administrativos relativos à transformação de cargos serão devidamente fundamentados, registrados e comunicados aos interessados e à população em geral, promovendo a participação e o controle social sobre as políticas públicas implementadas.

CAPÍTULO VIII - DA DESCRIÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 7º - Este capítulo define as características, atribuições e requisitos específicos para o cargo de Técnico em Enfermagem, transformado a partir do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme estabelecido neste Decreto, enfatizando o princípio da Legalidade e as necessidades do serviço público municipal de saúde.

§ 1º - Identificação e Carga Horária do Cargo:

I - Denominação do Cargo: Técnico em Enfermagem.

II - Classificação: Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

III - Jornada de Trabalho: 44 (quarenta) horas semanais, podendo ser distribuídas em turnos conforme as necessidades do serviço de saúde municipal e legislação aplicável.

§ 2º - Atribuições e Responsabilidades:

I - Realizar procedimentos e assistência de enfermagem de média complexidade, técnicas específicas e rotinas estabelecidas, sob a supervisão do enfermeiro.

II - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro, observadas as disposições legais da profissão.

III - Participar das atividades de educação em saúde promovidas pelo município,



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

contribuindo para a prevenção de doenças e promoção da saúde na comunidade.

IV - Registrar as ações no prontuário do paciente, mantendo a integridade das informações e o sigilo profissional.

V - Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, colaborando no planejamento e execução dos planos de cuidado.

§ 3º - Requisitos para Provimento:

I - Diploma de conclusão de curso técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação.

II - Registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

III - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

§ 4º - Da Formação Continuada:

I - O Técnico em Enfermagem deverá engajar-se em atividades de formação continuada para manter e atualizar seus conhecimentos técnicos e profissionais, visando à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

II - A Administração Pública Municipal fomentará o acesso a programas de desenvolvimento profissional, incluindo cursos, seminários e outras iniciativas de capacitação relevantes à área.

§ 5º - Avaliação de Desempenho:

I - Serão realizadas avaliações periódicas de desempenho, considerando critérios de eficácia, eficiência e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços de saúde, aderência às normas éticas e contribuição para a equipe de saúde.

II - Os resultados das avaliações serão utilizados para orientar o desenvolvimento profissional, reconhecimento e, quando aplicável, progressão na carreira.

CAPÍTULO III - DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 8º - O Departamento de Recursos Humanos do Município de Águas da Prata, sob o princípio fundamental da Legalidade, assume papel essencial na administração e execução do processo de transformação de cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem, conforme estipulado por este Decreto e em estrita observância à Lei nº 2476 de 05 de abril de 2024.

§ 1º - Da Adesão às Normativas Legais:

I - Todas as atividades conduzidas pelo Departamento de Recursos Humanos, desde a recepção de solicitações até a finalização do processo de transformação de cargos, serão realizadas conforme os ditames legais vigentes, garantindo a conformidade com as normativas estabelecidas pela Lei nº 2476 de 05 de abril de 2024, e demais legislações pertinentes.

II - Será assegurada a aplicação uniforme dos critérios de elegibilidade, validação de documentação e demais procedimentos necessários, evitando-se qualquer forma de discriminação ou parcialidade na análise das solicitações.

§ 2º - Do Processo de Solicitação e Análise:

I - O Departamento de Recursos Humanos será responsável por estabelecer e divulgar claramente os procedimentos para a submissão de solicitações de transformação de cargo, incluindo a lista de documentações requeridas e os prazos aplicáveis.

II - Será instituído um sistema eficiente para a recepção, registro e análise das solicitações e documentações submetidas pelos servidores, assegurando a transparência e a celeridade do processo.



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

§ 3º - Da Colaboração Intersetorial:

I - O Departamento de Recursos Humanos trabalhará em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos pertinentes, para a verificação e validação das qualificações profissionais e demais requisitos exigidos para a transformação de cargos.

II - Esta colaboração incluirá a comunicação com o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) para a validação dos registros profissionais e a conformidade com os padrões e exigências da profissão.

§ 4º - Da Comunicação com os Servidores:

I- O Departamento de Recursos Humanos será o principal ponto de contato para os servidores em relação ao processo de transformação de cargos, comprometendo-se a fornecer informações claras, precisas e atualizadas sobre o status das solicitações.

II- Serão adotados mecanismos eficazes para a notificação dos servidores acerca de decisões, necessidade de documentação adicional, aprovações, rejeições e informações sobre o direito de recurso.

§ 5º - Do Treinamento e Desenvolvimento:

I - Reconhecendo a importância da capacitação contínua, o Departamento de Recursos Humanos promoverá iniciativas de treinamento e desenvolvimento para os servidores transformados em Técnicos em Enfermagem, assegurando a atualização de competências em conformidade com as melhores práticas e avanços na área da saúde.

II - Serão exploradas parcerias com instituições de ensino e entidades profissionais para a oferta de programas de educação continuada e especialização, visando ao aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população.

CAPÍTULO IV - DA CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º - O processo de conferência e validação da documentação submetida pelos servidores, com o intuito de solicitar a transformação de cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem, observará os seguintes procedimentos:

§ 1º - Da Solicitação:

I - O servidor interessado deverá formalizar sua solicitação mediante preenchimento e submissão do Requerimento de Transformação de Cargo, conforme modelo anexo a este Decreto, ao Departamento de Recursos Humanos.

II - O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos necessários, incluindo, mas não se limitando a, diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Enfermagem e comprovante de registro ativo e quitação com o COREN.

§ 2º - Da Receção e Análise Preliminar:

I - O Departamento de Recursos Humanos recepcionará as solicitações e realizará uma análise preliminar para assegurar a completude e adequação dos documentos submetidos.

II - Em caso de pendências documentais, o servidor será notificado para completar sua solicitação dentro de um prazo estabelecido.

§ 3º - Da Conferência Detalhada:

I - Documentações completas serão encaminhadas para conferência detalhada, onde o Departamento de Recursos Humanos, em colaboração com a Secretaria



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Municipal de Saúde, verificará a autenticidade e validade dos documentos apresentados.

II - Serão considerados, entre outros critérios, a validade do diploma ou certificado de conclusão de curso frente às diretrizes educacionais nacionais e a regularidade do registro junto ao COREN.

§ 4º - Da Consulta ao COREN:

I - Em casos de dúvida sobre a autenticidade ou regularidade dos documentos, especialmente o registro no COREN, o Departamento de Recursos Humanos poderá diretamente consultar o Conselho Regional de Enfermagem para confirmação.

II - A consulta ao COREN será feita mediante requerimento formal, respeitando os procedimentos e prazos estabelecidos pelo conselho.

§ 5º - Da Decisão:

I - Concluída a conferência e validação documental, o Departamento de Recursos Humanos emitirá um parecer sobre a solicitação de transformação de cargo.

II - Em caso de validação, o processo seguirá para as etapas subsequentes de transformação de cargo, conforme estabelecido neste Decreto.

III - Caso a documentação não atenda aos requisitos necessários, a solicitação será negada, e o servidor será notificado dos motivos, tendo o direito de recorrer da decisão dentro do prazo estipulado no Capítulo V deste Decreto.

Art. 10 - O processo descrito neste capítulo deve ser concluído em um prazo não superior a [INSERIR NÚMERO] dias úteis a partir da data de recebimento do requerimento completo pelo Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS E PRAZOS

Art. 11- Este capítulo estabelece os procedimentos para a interposição de recursos pelos servidores cujas solicitações de transformação de cargos foram negadas, bem como define os prazos aplicáveis a cada etapa do processo de transformação e recurso.

§ 1º - Da Notificação da Decisão:

I - Servidores cujas solicitações de transformação de cargos forem negadas serão notificados por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos. A notificação incluirá os motivos da negativa e as instruções sobre como proceder para interpor recurso.

II - A notificação será enviada ao endereço eletrônico oficial do servidor, conforme consta nos registros do Departamento de Recursos Humanos, e/ou entregue pessoalmente, assegurando a recepção pelo destinatário.

§ 2º - Da Interposição de Recursos:

I - O servidor terá o direito de apresentar recurso contra a decisão de negativa de transformação de cargo em um prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

II - O recurso deverá ser fundamentado, contendo as razões de discordância em relação à decisão, e poderá incluir documentos adicionais que o servidor julgue pertinentes para a reavaliação de sua solicitação.

III - O recurso será submetido ao Departamento de Recursos Humanos, que o registrará e encaminhará à autoridade competente para revisão.

§ 3º - Da Reavaliação do Recurso:

I - O recurso será reavaliado por uma comissão revisora constituída



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

especificamente para este fim, composta por representantes do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde e de membros do COREN, quando necessário.

II - A comissão revisora analisará o recurso, considerando as alegações e documentos apresentados, e poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos ao servidor recorrente.

III - A decisão da comissão revisora será tomada por maioria de votos e será considerada final para fins administrativos.

§ 4º - Da Comunicação da Decisão sobre o Recurso:

I - A decisão sobre o recurso será comunicada ao servidor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de recebimento do recurso pelo Departamento de Recursos Humanos.

II - A comunicação da decisão será realizada por escrito, através dos mesmos meios utilizados para a notificação da decisão inicial de negativa.

§ 5º - Da Efetivação da Transformação Após Recurso:

I - Em casos de recursos julgados procedentes, o Departamento de Recursos Humanos dará prosseguimento às etapas subsequentes para a efetivação da transformação do cargo do servidor, conforme estabelecido neste Decreto.

II - O servidor será informado sobre os próximos passos e prazos para a conclusão do processo de transformação de seu cargo.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO E PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL APÓS DEFERIMENTO DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGO

Art. 12- Este capítulo estabelece o procedimento detalhado de admissão, desde a notificação do deferimento da transformação de cargo até a publicação oficial no Diário Oficial do Município, para os servidores cuja solicitação de transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem tenha sido aprovada, em estrito cumprimento aos princípios da Legalidade, Transparência e Eficiência.

§ 1º - Da Notificação do Deferimento:

I - Servidores cujas solicitações de transformação de cargos forem deferidas serão notificados por meio oficial, com instruções detalhadas sobre os passos subsequentes para a efetivação da admissão no novo cargo.

II - A notificação incluirá o prazo para a apresentação dos documentos necessários para a formalização da admissão, bem como orientações sobre o local, data e horário para tal apresentação.

§ 2º - Da Apresentação de Documentação Complementar:

I - Os servidores deverão apresentar, dentro do prazo estipulado na notificação, toda a documentação complementar exigida, que pode incluir, mas não se limita a, documentos pessoais atualizados, comprovante de residência, registros adicionais de qualificação profissional e quaisquer outros documentos requisitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

II - A falha em apresentar a documentação requerida dentro do prazo estipulado pode resultar na necessidade de reavaliação do deferimento da transformação de cargo.

§ 3º - Da Formalização do Processo de Admissão:

I - Após a recepção e verificação da documentação complementar, o



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Departamento de Recursos Humanos procederá com a formalização do processo de admissão, que incluirá a atualização da ficha funcional do servidor, a emissão de novo crachá funcional e a atualização dos registros no sistema de gestão de pessoal.

II - O servidor receberá um termo de posse ou portaria de designação para o novo cargo, que deverá ser assinado como reconhecimento da aceitação das novas responsabilidades e atribuições.

§ 4º - Da Integração e Capacitação:

I - Servidores admitidos no cargo de Técnico em Enfermagem serão submetidos a um programa de integração e capacitação, destinado a familiarizá-los com as novas atribuições e responsabilidades, bem como com as políticas, procedimentos e diretrizes específicas da área de atuação.

II - A capacitação incluirá módulos teóricos e práticos, com ênfase no desenvolvimento de competências técnicas e interpessoais necessárias para o desempenho eficiente no novo cargo.

§ 5º - Do Início das Atividades:

I - Concluída a formalização do processo de admissão e a capacitação inicial, o servidor será designado para sua unidade de lotação, onde iniciará suas atividades no cargo de Técnico em Enfermagem, contribuindo ativamente para a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo município.

Art. 13 - O procedimento de admissão aqui estabelecido reflete o compromisso da Administração Pública Municipal em assegurar uma transição eficaz e ordenada para os servidores, promovendo a excelência no serviço público e a adequação às necessidades e expectativas da população assistida.

CAPÍTULO VII - DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO CONDICIONADA AO REPASSE FEDERAL

Art. 14 - Este capítulo disciplina o processo e as condições necessárias para a efetivação da transformação dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Águas da Prata, condicionada à recepção de recursos federais destinados especificamente a esse propósito, em estrita conformidade com o princípio da Legalidade.

§ 1º - Do Princípio da Legalidade:

I - Toda e qualquer ação relativa à efetivação da transformação de cargos conforme estipulado por este Decreto deve ser conduzida sob o estrito cumprimento das leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, assegurando que a administração pública atue dentro dos limites de sua competência e conforme o direito.

II - A transformação de cargos só será realizada após a confirmação de repasses financeiros pelo Governo Federal, destinados especificamente para tal fim, garantindo a adequação orçamentária e financeira do município em face às exigências legais de responsabilidade fiscal.

§ 2º - Da Condição de Repasse Federal:

I - O Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, será o responsável por monitorar a liberação e a recepção dos recursos federais alocados para a transformação dos cargos, mantendo



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

registros detalhados da destinação e utilização dos fundos.

II - A efetivação da transformação dos cargos está condicionada à entrada dos recursos federais nas contas municipais, sendo esta uma condição *sine qua non* para a prossecução do processo.

§ 3º - Da Transparência e Comunicação:

I - A Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com o Departamento de Recursos Humanos, compromete-se a manter os servidores e a população de Águas da Prata devidamente informados sobre o processo de transformação de cargos, incluindo a situação dos repasses federais e os prazos estimados para a efetivação das transformações.

II - Serão utilizados para esse fim os canais oficiais de comunicação do município, incluindo o website da Prefeitura, mídias sociais e outros meios de comunicação pública, assegurando a máxima transparência e acessibilidade das informações.

§ 4º - Da Implementação Após Repasse:

I - Uma vez confirmado o recebimento dos recursos federais, a Prefeitura de Águas da Prata procederá imediatamente com as etapas administrativas necessárias para a efetivação da transformação dos cargos, conforme previsto neste Decreto e em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - A efetivação das transformações será realizada observando-se os critérios de meritocracia, qualificação profissional e necessidades do serviço público municipal, garantindo-se a melhoria contínua na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Este Decreto, ao estipular a regulamentação para a transformação de cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem no âmbito do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, reafirma o compromisso da Administração Pública Municipal com o princípio da Legalidade, garantindo que todas as ações, procedimentos e decisões aqui previstas estejam em plena conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis.

§ 1º - Da Conformidade Legal:

I - Todas as disposições contidas neste Decreto foram cuidadosamente elaboradas para assegurar a adequação à Lei nº 2476 de 05 de abril de 2024, bem como a outros dispositivos legais pertinentes, contribuindo para a eficácia e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

II - A Administração Pública Municipal, através de seus órgãos competentes, realizará monitoramento constante para assegurar a aplicação efetiva deste Decreto, adotando as medidas cabíveis para a correção de quaisquer desvios ou inconformidades legais identificadas.

§ 2º - Da Transparência e Acesso à Informação:

I - Em conformidade com os princípios da Publicidade e Transparência, a íntegra deste Decreto, bem como quaisquer atualizações, será disponibilizada nos canais oficiais de comunicação do Município, garantindo o amplo acesso da população e dos servidores às informações.

II - Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes para que os servidores possam esclarecer dúvidas e obter orientações específicas sobre o



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

processo de transformação de cargos, reforçando a política de gestão participativa e o direito ao acesso à informação.

§ 3º - Do Respeito aos Direitos dos Servidores:

I - A Administração Pública Municipal assegurará que os direitos dos servidores envolvidos no processo de transformação de cargos sejam plenamente respeitados, proporcionando um procedimento justo, equitativo e transparente, que permita a manifestação, o contraditório e a ampla defesa.

II - Os servidores terão garantido o direito de recorrer das decisões administrativas, conforme estabelecido no Capítulo V deste Decreto, dentro dos prazos e condições previstas, assegurando-se a análise cuidadosa e imparcial de cada caso.

§ 4º - Da Vigência:

I - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais imediatos, sem prejuízo da continuidade da revisão e ajuste das disposições aqui contidas, conforme necessário, para alinhamento com futuras legislações ou alterações nas políticas públicas de saúde.

§ 5º - Das Revogações:

I - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que, de alguma forma, conflitem com as diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Decreto, reafirmando o compromisso da Administração Pública Municipal com a legalidade, eficiência e transparência.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE AUXILIAR
DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

À Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Recursos Humanos

Município de Águas da Prata

Eu, [Nome Completo], matrícula nº [Inserir Número da Matrícula], ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) no(a) [Inserir Nome da Unidade de Lotação], venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar a transformação de meu cargo para Técnico em Enfermagem, em conformidade com o artigo 91 da Lei nº 2476 de 05 de abril de 2024, regulamentado pelo Decreto nº [inserir número do decreto] de [inserir data de publicação do decreto].

Nota: Os espaços indicados por [] devem ser preenchidos com as informações específicas pertinentes ao decreto a ser publicado.

Dados Pessoais:

Nome Completo: [Inserir Nome Completo]

CPF: [inserir CPF]

RG: [inserir RG]

Endereço: [Inserir Endereço Completo]

Telefone de Contato: [Inserir Telefone]

E-mail: [inserir E-mail]

Dados Profissionais:

Cargo Atual: Auxiliar de Enfermagem

Matrícula: [Inserir Número da Matrícula]

Unidade de Lotação: [Inserir Nome da Unidade de Lotação]

Data de Admissão: [Inserir Data de Admissão]

Documentos Anexados:

Cópia autenticada do diploma de Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Cópia da carteira profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Documento comprobatório de quitação com o COREN.

Declaração de não estar respondendo a processo disciplinar ou de não possuir penalidades impeditivas no registro funcional.

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras e comprometo-me a apresentar quaisquer outros documentos que se façam necessários à comprovação dos requisitos exigidos para a transformação do cargo. Solicito deferimento.

[Local], [Data].

[Assinatura do(a) Servidor(a)] [Nome Completo]